

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT**

Av. Brasil, 2131 – S, Bairro Cida Alta – CNPJ 03.788.239/0001-66 – CEP 78300-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2009**LEILÃO Nº 003/2009****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2009**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, conforme preceitua a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que fará realizar a abertura de Licitação na modalidade de Leilão do **tipo Maior Oferta**, no **dia 11 de dezembro de 2009, às 09:00 horas**, por intermédio do Leiloeiro público oficial, devidamente nomeado pela Portaria n. 308/GP/2009, de 23/11/2009, à realizar-se nas dependências da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, localizada à Estrada 05, Jardim Paulista, observadas as seguintes condições:

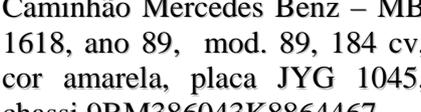
I - DO OBJETO**1.1. O objeto compreenderá:**

LOTE	Nº PAT.	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO BEM	VALOR MÍNIMO
01	5205	01 COLETOR COMPACTADOR DE LIXO CAP. 8 M3 	Estado de conservação regular, funcionando	3.500,00
02	0027	01 Veículo VAN marca KIA MOTORS, ano 2000, chassi KNHTR7312Y7011943, lotação 15 passageiros 	Estado de conservação regular – necessita de reparos mecânicos gerais, motor fundido	8.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT**

Av. Brasil, 2131 – S, Bairro Cida Alta – CNPJ 03.788.239/0001-66 – CEP 78300-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO

03	1064	Trator Esteira KOMATSU, ano 84, modelo D65E 6B 	Estado de conservação regular – em atividade	91.500,00
04	4945	Trator Esteira KOMATSU, ano 2000 modelo D65E 8E 	Estado de conservação Regular – em atividade	149.800,00
05	1074	Caminhão Ford F-13000, ano 84, mod. 84, 06 cilindros, cor vermelha, placa JYF 8232, chassi LA7SDJ 63901 	Estado de conservação regular, necessita reparos mecânicos	15.900,00
06	1628	Caminhão Mercedes Benz – MB 1618, ano 89, mod. 89, 184 cv, cor amarela, placa JYG 1045, chassi 9BM386043K8864467 	Estado de conservação regular, necessita reparos mecânicos	21.950,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT**

Av. Brasil, 2131 – S, Bairro Cida Alta – CNPJ 03.788.239/0001-66 – CEP 78300-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO

				
07	7205	<p>Veículo Fiat Uno Mille Fire, ano 02, mod. 03, Gasolina, cor branca, placa DGB 3264, Chassi 9BD15802534419950</p> 	Estado de conservação Regular, atividade em	9.900,00
08	7204	<p>Veículo Fiat Uno Mille Fire, ano 02, mod. 03, Gasolina, cor branca, placa DGB 3269, Chassi 9BD15802534420285</p> 	Estado de conservação Regular, capotado, necessita reparos gerais.	3.950,00
09	0026	<p>Veículo Fiat Uno Mille Fire, ano 04, mod. 04, Gasolina, cor verde, placa JZS 2605, Chassi 9BD15822544569469</p>	Estado de conservação Regular, atividade em	10.900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT**

Av. Brasil, 2131 – S, Bairro Cida Alta – CNPJ 03.788.239/0001-66 – CEP 78300-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO

				
10	6907	Veículo VW Saveiro, modelo 1.8 Plus, ano 02, fab. 02 chassi 9BWEC05X72P518447, cor banca 	Estado de conservação regular, atividade	13.990,00
11	0001	Pá Carregadeira, Mod. FR12M, marca Fiatlis, ano 84, Chassi 12F00137 	Estado de conservação regular, atividade	48.900,00
12		Trator Retro Escavadeira, Ano 99, Mod. TR80.2, Marca Fatalis, Chassi FB 802A2RO2167	Estado de conservação regular, atividade	39.900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT**

Av. Brasil, 2131 – S, Bairro Cida Alta – CNPJ 03.788.239/0001-66 – CEP 78300-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO

				
13	0043	<p>Camionete MITSUBISHI, Mod. L200 SPORT 4X4 HPE, Chassi 93XPNK7405C516221, Placa KAR 8418, Diesel, Cambio mec., Cor preta, ano 2005, mod. 2005</p>  	Bom estado de Conservação, em atividade	41.900,00
14		Aproximadamente 5000 kg de sucatas diversas (ferro velho)	Ferragens diversas	500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT**

Av. Brasil, 2131 – S, Bairro Cida Alta – CNPJ 03.788.239/0001-66 – CEP 78300-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO

1.2. Os bens acima descritos, estão à disposição no Pátio da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, localizada à Estrada 05, Jardim Paulista, para inspeção por parte dos interessados, no horário das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

1.2.1. Para a inspeção de que trata o subitem anterior, os interessados deverão procurar o servidor da SINFRA, senhor Carlos Alberto, o qual fará a apresentação dos mesmos, bem como estará apto a esclarecer eventuais dúvidas acerca da condição física destes bens.

1.3. A presente licitação será processada em consonância com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

II – DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. A sessão de abertura do presente leilão será **dia 11 de outubro de 2009, às 09:00 horas**, por intermédio do Leiloeiro público oficial, senhor **Kleiber Leite Pereira**, devidamente nomeado pela Portaria n. 308/GP/2009, à realizar-se no dependências da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, localizada à Estrada 05, Jardim Paulista.

III – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A interessados em se cadastrar para participar do leilão deverão comparecer no local, data e horário previstos no subitem 2.1. deste edital, munidos dos seguintes documentos:

3.1.1. Se pessoa física

- RG e CPF

3.1.2. Se pessoa jurídica de direito privado

- Cartão do CNPJ
- Carteira de Identidade do sócio ou proprietário com poderes para gerência da empresa
- No caso de representante, Procuração pública ou particular com poderes pertinentes

3.1.3. Se pessoa jurídica de direito público

- Cartão do CNPJ
- Procuração ou credencial de preposto representante, assinado pelo responsável da pessoa jurídica de direito público
- Carteira de Identidade do procurador ou preposto representante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT**

Av. Brasil, 2131 – S, Bairro Cida Alta – CNPJ 03.788.239/0001-66 – CEP 78300-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO**IV - DA AVALIAÇÃO DOS BENS**

4.1. Os bens objeto do Leilão foram avaliados pela Comissão de Avaliação e Tombamento Patrimonial, **designada pela Portaria Municipal nº 262/GP/2009**, pelos valores relacionados no item 1.1. **(DO OBJETO)**, no estado em que se encontram, e será considerado preço mínimo para fins de alienação/venda.

V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor a ser pago ao Município deverá ser à vista, mediante recolhimento da importância ofertada na conta corrente nº 34408-7, Agência 1321-8, Banco do Brasil da Cidade de Tangará da Serra e mediante a apresentação do comprovante, até 48 horas após à realização do LEILÃO. Se o pagamento se der através de cheque, a liberação para entrega do (s) bem (ns) só ocorrerá após a sua compensação.

5.1.1. O bem arrematado será liberado para entrega imediatamente após a comprovação do pagamento, nos termos do subitem 7.1 do presente edital.

5.2. Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, sendo a mesma fixada em 10 % (dez por cento) sobre o valor do lote arrematado, cujo pagamento será à vista e imediatamente após o arremate.

5.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo definido no subitem 5.1 deste edital, será considerado que houve a desistência da proposta ofertada e em ato contínuo, serão convocados pela ordem decrescente os autores das ofertas, para, querendo, pagar o preço ofertado pelo arrematante, e ora considerado desistente, adquirir os bens.

5.4. Em nenhuma hipótese serão devolvidos os valores aludidos nos subitens 5.1 e 5.2 deste edital, conforme previsto no parágrafo segundo do art. 53, da Lei 8.666/93

VI – DA REALIZAÇÃO E JULGAMENTO

6.1. No julgamento levar-se-á em conta, no interesse do serviço público, a condição de melhor oferta, como disposto no inciso IV, do parágrafo 1º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT**

Av. Brasil, 2131 – S, Bairro Cida Alta – CNPJ 03.788.239/0001-66 – CEP 78300-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO

6.2. O julgamento será feito pelo Leiloeiro designado e acompanhado pela Assessoria Jurídica do município e pelo servidor do município, senhor Edirson José Oliveira, designado para responder pelos leilões realizados por este município.

6.3. Nesta fase, aberta a sessão, o leiloeiro dará início aos trabalhos cadastrando os interessados em participar do certame e em seguida, dar-se-á a etapa de lances, pelos participantes cadastrados.

6.4. O leiloeiro iniciará a etapa de lances pelo LOTE 01 e, seqüencialmente, encerrará com o LOTE 43. Será facultada ao leiloeiro a possibilidade de negociar eventual lote que não tenha sido arrematado nesta primeira etapa. Porém, esta condição só poderá ocorrer na mesma sessão do leilão, antes da lavratura da ata, e deverá obedecer, **obrigatoriamente**, os dispostos nos itens 6.1 e 6.5 do presente edital.

6.5. Os lances serão dados de forma crescente, a partir do valor da avaliação mínima de cada lote. Será facultado ao leiloeiro, na sessão, a definição do limite de valor entre uma oferta e outra.

6.6. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

6.7. Durante a sessão do, qualquer cidadão que, eventualmente, perceber qualquer indício de formação de quadrilha pelos participantes, no sentido de impedir a formação de lances nos lotes, terá legitimidade para, imediatamente, comunicar ao leiloeiro, que deverá suspender os trabalhos e comunicar o fato à autoridade competente para as providências legais.

VII - DA RETIRADA DO BEM

7.1. A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á pelo servidor lotado na Sinfra, senhor Carlos Alberto em horário de funcionamento do órgão, mediante carta de arrematação e autorização de retirada expedida pelo leiloeiro com o anuência do servidor designado, senhor Edirson José Oliveira.

7.2. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

7.3. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação para tanto, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT**

Av. Brasil, 2131 – S, Bairro Cida Alta – CNPJ 03.788.239/0001-66 – CEP 78300-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO
VIII – DA ATA**

8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2. A ata será assinada, ao seu final pelos participantes, pelo leiloeiro e credenciados que desejarem.

IX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93, cabendo ao Servidor designado, senhor Edirson José Oliveira adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Prefeito a homologação do certame.

X - DOS ENCARGOS LEGAIS

10.1. Os encargos decorrentes da legislação fiscal, relacionados com a presente licitação, ficarão sob a inteira responsabilidade do proponente vencedor do Leilão.

10.2. A Prefeitura de Tangará da Serra nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas.

XI – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

11.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para ao Servidor Edirson José Oliveira, designado pela portaria n. 215/GP/2009, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.

11.2. Os casos omissos e esclarecimentos referentes ao presente leilão, também serão decididos e dados pelo mesmo servidor citado no subitem anterior no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão ou da solicitação de esclarecimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT**

Av. Brasil, 2131 – S, Bairro Cida Alta – CNPJ 03.788.239/0001-66 – CEP 78300-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO

11.3. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio do servidor designado, senhor Edirson José Oliveira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da ADJUDICAÇÃO.

11.4. As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações, situado à Av. Brasil, 50 - W, Centro – Tangará da Serra – MT.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

12.2. À Administração é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

12.3. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

12.4. A utilização pela Administração das faculdades previstas no subitem acima, não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro, ao servidor designado pela portaria 215/GP/2009 para responder pelos processos de leilão do município, ou a terceiros.

12.5. A Administração, através do servidor designado pela portaria 215/GP/2009, poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.

11.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra – MT., para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Tangará da Serra aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

Edirson José Oliveira

Servidor designado

Portaria nº 215/GP/2009

Tel. 9987-3493

Homologo o presente edital em 24 de Novembro de 2009.

JULIO CESAR DAVOLI LADEIA

Prefeito Municipal